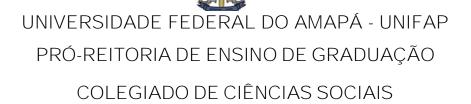


A CONSTRUÇÃO DO PERFIL DO ADOLESCENTE INFRATOR NA CIDADE DE MACAPÁ EM 2009

Macapá-Ap

Abril - 2013



A CONSTRUÇÃO DO PERFIL DO ADOLESCENTE INFRATOR NA CIDADE DE MACAPÁ EM 2009

Trabalho apresentado como requisito para a obtenção do título de Bacharel e Licenciado Pleno em Ciências Sociais sob orientação do Prof^o Ms. Raimundo Lima Brito

Macapá-Ap Abril - 2013

Agradecimentos

A Delegacia Especializada na Investigação de Atos Infracionais – DEIAI, na pessoa da Delegada Titular Waldelice da Silva Carneiro e a Equipe Psicossocial e mui especialmente a Socióloga Carmen Lúcia Miranda Cantuária.

A CONSTRUÇÃO DO PERFIL DO ADOLESCENTE INFRATOR NA CIDADE DE MACAPÁ EM 2009

Adriano Erico Cantuária Gonzaga¹

Resumo

O presente estudo tem como objetivo traçar o perfil do adolescente infrator a partir

da ótica dos profissionais da área social que atuam na Delegacia especializada em

investigação de atos infracionais (DEIAI). A metodologia utilizada constou da

observação direta do atendimento ao adolescente; bem como a utilização da

entrevista padronizada com um roteiro brevemente estabelecido que foi aplicada

junto aos informantes, bem como a consulta aos registros do arquivo da delegacia.

Os resultados depois de processados e analisados confirmaram a nossa hipótese ao

tema estudado.

Palavras-chave: Adolescente infrator, ato infracional, urbanização e violência.

Abstract

This study aim to profile the adolescent offender from the perspective of social

workers who work at the station specializes in investigating offenses (DEIAI). The

Methodology used included direct observation of care to the adolescent, and the use

of standardized interview with a script that was briefly set applied next to the

informants, as well as consultation to file records of the police station. The results

after processing and analysis confirmed our hypothesis the theme.

Keywords: Adolescent offender, offense, urbanization and violence.

¹ Acadêmico do Curso de Ciências Sociais da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP

INTRODUÇÃO

Em 1949, após tantos desrespeitos praticados contra a humanidade, surgiu a Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU). Ficou decretado que todos são iguais perante a lei, sujeitos de dignidade plena, com direito à vida, à liberdade, à segurança, ao trabalho, à propriedade, à busca de felicidade, entre outros elementos imprescindíveis. Especificamente, há o reconhecimento de um *status* atribuído aos direitos e deveres fundamentais cujos titulares são crianças e adolescentes, merecedores de distinta proteção.

No âmbito nacional, todos os direitos fundamentais reconhecidos internacionalmente às crianças e adolescentes foram assegurados pela Constituição Federal Brasileira de 1988, especificamente o seu artigo 227, substituindo o Código de Menores que prevalecia no Regime Militar, no qual crianças e adolescentes nem sequer tinham direito de se defender ou recorrer a um advogado.

Assim, em 1990, com a aprovação pelo Brasil da Convenção da ONU e ainda com a edição do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), entrou em vigor um sistema legal completo e moderno que lhes asseguram proteção integral a todos os seus interesses, sob a égide da prioridade absoluta. O Princípio de Proteção Integral instituído pelo ECA ressalta a importância da vida em família como ambiente natural ao desenvolvimento daqueles que ainda não atingiram a fase adulta, valorizando, em tese, a convivência familiar, sendo esta dependente da qualidade e da sensibilidade dos vínculos afetivos.

Observa-se, tanto no âmbito internacional como no nacional, que os adolescentes, à primeira vista, estão muito mais suscetíveis às negligências, maus tratos, abandonos e violências. Mas seria temerário afirmar que os adolescentes e as crianças são os únicos culpados por contribuírem com o aumento da violência. Fatores como o processo de urbanização, a violência simbólica, institucional das escolas e os fatores econômicos costumam ser analisado, indo desta forma além de qualquer processo de culpabilização por parte dos adolescentes.

No âmbito local não poderia ser diferente. Sabe-se que a violência praticada pelos adolescentes e crianças infratores sempre existiu. São de fato notórios os casos das "violências duras" praticadas por uns poucos adolescentes, criando facilmente opiniões errôneas, preconceituosas ou superficiais. Contudo, é um

problema bastante preocupante, e, para estudá-lo, a priori, deduz-se que o processo de urbanização da cidade, o crescimento acelerado das áreas periféricas onde predominam os segmentos sociais mais vulneráveis acompanha de forma diretamente proporcional as ocorrências dos atos infracionais.

Neste sentido, é preciso, em primeiro lugar, verificar qual o verdadeiro impacto do processo crescente de urbanização acelerada e desordenada das áreas periféricas, assim como verificar se corresponde necessariamente a um grande risco saber até que ponto as condições socioeconômicas desfavoráveis podem contribuir, juntamente com o processo de urbanização e expansão das áreas periféricas, para o aumento das ocorrências dos atos infracionais. Em segundo lugar, entender a criança e o adolescente como sujeitos de direito. De posse desta compreensão, entender o significado do ECA e realizar uma breve análise das medidas sócioeducativas. Finalizando, a construção do perfil do adolescente infrator, com base na investigação sociológica. Para isso, foi necessário entrevistar os principais profissionais envolvidos diretamente com esta problemática na DEIAI, a fim de extrair suas principais concepções do fenômeno, ao mesmo tempo em que a observação direta e a entrevista padronizada garantirão a fidelidade dos dados levantados, bem como a construção deste perfil.

1- O PROCESSO DE URBANIZAÇÃO E A OCORRÊNCIA DE ATOS INFRACIONAIS

Nesta seção verifica-se a hipotética relação entre o processo de urbanização da capital com a ocorrência de atos infracionais cometidos por adolescentes nesta capital. Existem os fatores fundamentais: a ocupação invasão das áreas insalubres como as ressaca, a migração interna e externa, a falta de saneamento básico, a questão habitacional, as famílias desestruturadas e o cometimento de atos infracionais.

Verificou-se que, a partir da amostra das quarenta e duas famílias atendidas de pelos jovens infratores atendidos, trinta e quatro possuem residência própria! Aqui começa a ruir a hipótese de que as famílias de baixa renda podem potencializar a violência cometida por adolescentes. E para corroborar isso, famílias entrevistadas declararam que possuem residência de alvenaria. E trinta e duas famílias da

entrevista do corpo técnico declararam que moram em terra firme e apenas cinco declararam que moram em área de ressaca. Percebe-se que é tentador afirmarmos que os fatores fundamentais da expansão e ocupação desordenada das áreas periféricas, por si só, é responsável por todas as violências cometidas pelos adolescentes.

Na verdade o verdadeiro problema nunca foi o ato infracional em si, tampouco saber se os jovens sempre cometem os "crimes mais bárbaros". E os únicos fatores fundamentais mais importantes se resumem nas famílias desestruturadas ou sem a mínima aptidão para educar os filhos. Observaram-se também os altos índices de repetência. Segundo o departamento do corpo técnico da DEIAI, a maioria dos jovens entrevistados declarou que não pararam de estudar. E a grande maioria, por ser jovem demais, não trabalha.

Ainda na perspectiva dos técnicos da DEIAI os infratores, em sua maioria, não trabalham. Alguns já possuem relação conjugal, inclusive com filhos. Muitos cometeram ato infracional pela primeira vez, sendo pequena a proporção de reincidentes.

Assim, a hipótese do processo de urbanização e seus fatores ainda são válidos para avaliar futuros problemas que no momento ainda não ocorreram, como o da migração, pois, na pesquisa, 98% dos infratores entrevistados declararam que nasceram nesta capital.

2- CRIANÇA E ADOLESCENTE: SUJEITOS DE DIREITOS

O adolescente autor de ato infracional é antes de tudo um "adolescente". Por isso, é importante "vê-lo" como pessoa em desenvolvimento, mas, que encontra-se em conflito com a lei. Sobre adolescência Simone Mariano da Rocha (2003) explica que existem distintos modos de *adolescer* a partir de diferentes relações entre os adolescentes e seu meio social, econômico, político, cultural, espiritual, etc. Na realidade o que os adolescentes têm em comum é somente a idade, pois representam um grupo heterogêneo. Para Rocha (2003, p. 11-12):

É na adolescência (...) que o jovem se vê chamado a ocupar uma nova posição, precisando para isso realizar uma passagem da família para o laço social. É o tempo de saída de casa para o ingresso no terreno das relações

amorosas e das identidades coletivas advindas dos campos sexual, social, profissional, religioso, político, etc. A adolescência, assim, é um interpretante das fronteiras entre o dentro e o fora, entre o subjetivo e o social, entre o público e o privado e, consequentemente, pode ser reveladora das patologias vigentes nesses espaços. Como momento de passagem, portanto, a adolescência comporta uma construção de fronteiras e, ao mesmo tempo, uma dissolução.

Neste contexto, a transição das fases – infância => adolescência => adulta – permite conflitos e dúvidas interiores que se revelam em alguns casos com violência, grupos de Gangue, uso de drogas, onde os representantes mais próximos (família, escola, comunidade) podem vir a influenciar em sua conduta.

Nesse sentido, Edson Sêda, citado por Tânia da Silva Pereira (2008, p. 125-126) analisa que:

É criança ou adolescente quem, perante a natureza (ontologia), vive a condição infanto-juvenil objetivamente observável no desenvolvimento pessoal de cada um. (...) O ordenamento jurídico brasileiro acolheu crianças e adolescentes para o mundo dos direitos e dos deveres: o mundo da cidadania. (...) o mundo dos direitos é o mundo da ética, da responsabilidade.

Logo, a Carta Magna brasileira situa que a família é a base da sociedade tendo especial proteção do Estado. E com o advento da Lei nº 8.069 no dia 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) normatiza o Artigo 227 da Constituição Federal de 1988 que estabelece:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, a educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nesta perspectiva, com o Estatuto e com a aprovação, pelo Brasil, da Convenção da Organização das Nações Unidas – ONU crianças e adolescentes brasileiros passaram a contar com um sistema legal bastante completo e moderno, que assegura proteção integral a todos os seus interesses, sob a égide da prioridade absoluta.

Devem-se salientar outras Declarações relevantes para infantes e adolescentes: Declaração dos direitos da criança (Resolução de 1886 da ONU- 20 novembro de 1959), regras mínimas das Nações Unidas para administração da

justiça da infância e da juventude – Regra de Beijing (resolução 40/33 – ONU – 29 de novembro de 1985), diretrizes das Nações Unidas para prevenção da delinquência juvenil – diretrizes da Riad (ONU – 1ª março de 1988 – Riad.

Nesse sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente é considerado um conjunto de normas do ordenamento jurídico brasileiro que tem como objetivo a proteção integral da criança e do adolescente, aplicando medidas e expedindo encaminhamentos.

O ECA em seu Artigo 1º estabelece a proteção integral a crianças e aos adolescentes brasileiros. O Artigo seguinte institui que criança é a pessoa até onze anos de idade e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.Em relação ao comportamento perante as regras sociais e as Leis do país, o Artigo 103 considera que o ato infracional é a conduta descrita como crime ou contravenção penal. O Artigo 104 estipula que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos.

Estabelece ainda a garantia de direitos e deveres das crianças e adolescentes, e para os que cometem atos infracionais, são efetivadas Medidas previstas no Artigo 112 do ECA, podendo oscilar desde uma simples advertência, ate uma internação, em meio a isso, tem-se obrigações de reparar danos ocorridos, Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA), e regime de semiliberdade. Sendo que essas medidas são acompanhadas por uma autoridade competente, tendo prazos estabelecidos, direitos cumpridos e deveres a cumprir.

Desse modo, as medidas Sócio educativas – MSE são àquelas aplicadas pelo Estatuto ao adolescente que comete ato infracional, tem natureza jurídica impositiva, visa inibir a reincidência, sua finalidade é pedagógica educativa. Na aplicação dessa medida são utilizados os métodos pedagógicos, sociais, psicológicos e psiquiátricos.

O ECA em seu Artigo 105 estabelece que quando o infrator for criança, esta será encaminhada para o Conselho Tutelar, que dentre as Medidas de Proteção previstas no Artigo 101, estão: assinatura do Termo de Responsabilidade de pais ou responsáveis; orientação, apoio e acompanhamento temporários; matrícula em estabelecimento de ensino; inclusão em programas comunitários que auxiliem a família ou, para tratamento de dependentes de álcool ou substância entorpecente; requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico; abrigo em entidade; colocação em família substituta.

Por um lado, crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos. Por outro lado, ainda existe processo estigmatizante, especialmente com àqueles que praticam ato infracional. Para o Educador Mário Volpi (1999) não há um consenso sobre a denominação aos adolescentes que cometem ato infracional, e que os meios de comunicação social, quase sempre, preferem usar de formas estigmatizantes para com esses adolescentes, os rotulando de "delinquentes", "pivetes".

Ocorre a opinião baseada no senso comum, já que o uso de termos pejorativos são mais atrativos para "vender a notícia". Compartilhando desse pensamento, Carla Fornari Colpani (2003, p. 14) acrescenta que:

No direito penal, o delito constitui uma ação típica, antijurídica, culpável e punível. Já o adolescente infrator, embora inegavelmente causador de problemas sociais graves, deve ser considerado como pessoa em desenvolvimento, analisando-se aspectos como sua saúde física e emocional, conflitos inerentes à idade cronológica, aspectos estruturais da personalidade e situação sócio-econômica e familiar.

A autora avalia que vários fatores são determinantes para que o adolescente cometa o ato infracional. Entre eles, a influência de amigos, o uso de drogas e a pobreza. Outra razão está na falta de instrução e a evasão escolar, pois a ociosidade é um caminho para o mundo das infrações.

Colpani (2003) analisa que devido a falta de informação, a maioria das pessoas no que concerne ao amplo sistema de garantias preconizadas no ECA, acredita que o adolescente autor de ato infracional, por não ser imputável, não é responsabilizado por seus atos. Portanto, a necessidade de levar à compreensão da sociedade em geral que o infrator é sim responsabilizado por seus atos já que lhes é aplicado pela autoridade competente as MSE citadas anteriormente previstas no Art. 112 do Estatuto desmistificando, assim, a "ilusão da impunidade". Para a autora:

A redução da idade penal, além de ser inconstitucional, é uma solução injusta, pois vai afastar os adolescentes de todos os programas de reeducação e ressocialização, acabando com a chance que eles possuem de integrar-se na sociedade, e não na 'vida do crime', o que com certeza os presídios brasileiros não vão conseguir evitar. (COLPANI, 2003, p. 26).

Confirmando as acepções da autora é válido avaliar que tanto as Medidas de Proteção (criança e adolescente) quanto as Medidas Sócioeducativas (adolescente),

não se tornam em ato de punição, pois, visam à reinserção social através do fortalecimento dos vínculos com a família e com a sociedade.

3- DELEGACIA ESPECIALIZADA NA INVESTIGAÇÃO DE ATOS INFRACIONAIS DEIAI: CORPO TÉCNICO

A Equipe de Técnicos executa seu trabalho onde cada profissão se diferencia da outra, mas que faz parte de um todo; ou seja, há uma complementação na contribuição de conhecimentos de acordo com as áreas a partir de subsídios de ações, métodos e técnicas entre os colegas.

O Psicólogo avalia os adolescentes e adultos, elaborando estudo psicológico com finalidade de subsidiar ou assessorar a autoridade policial e judiciária no conhecimento dos aspectos psicológicos de sua vida familiar e/ou comunitária, procede ao encaminhamento para psicodiagnóstico, terapia e atendimento especializado (escolar, psiquiátrico, fonoaudiólogo, etc.); realiza acompanhamento de casos, aplica técnicas de orientação, aconselhamento individual, casal e de família, participa de palestras em instituições escolares na intenção de se prevenir a criminalidade, entre outros.

Já o profissional de Serviço Social avalia casos, a fim de elaborar estudo ou perícia social com finalidade de subsidiar ou assessorar a autoridade policial judiciária no conhecimento dos aspectos socioeconômicos, culturais, interpessoais, familiares, institucionais e comunitários, emite laudos técnicos, pareceres e respostas a quesitos por escrito ou verbalmente, desenvolve durante a triagem e/ou estudo social ações de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, aplica procedimentos técnicos de mediação junto ao adolescente, suas vítimas e familiares em situação de conflito, acompanha adolescentes sexualmente abusados em exames técnicos (POLITEC) e hospitais, participam de palestras em instituições escolares na intenção de se prevenir a criminalidade, entre outros.

O Serviço Social da DEIAI busca parcerias na Rede e dependendo do estado físico, emocional e financeiro encaminha familiares de adolescentes para o mercado de trabalho ou para atendimento psicossocial.

De acordo com o Código de Ética do Sociólogo aprovado em 13 de setembro de 1996, o compromisso fundamental do Sociólogo é o de interpretar a realidade

dos fatos e das relações sociais através da aplicação de métodos científicos e técnicas sociológicas, buscando contribuir, a partir desses estudos, com sua aplicação e divulgação para melhorar a qualidade de vida social do homem.

Desse modo, o Sociólogo enquanto pesquisador busca conhecer a realidade social, nesse caso, os adolescentes autores de atos infracionais. Tendo como objetivo traçar o perfil socioeconômico e cultural através da coleta, tabulação e análise dos dados.

O Sociólogo no espaço de uma Delegacia de Polícia Especializada produz estatística acerca da violência, ato infracional, criminalidade, direitos e deveres de crianças e adolescentes, entre outros temas, como forma de propiciar a divulgação dessas informações e que possam vir a contribuir para a melhoria social dos sujeitos envolvidos.

A Delegacia Especializada na Investigação de Atos Infracionais – DEIAI está localizada no Centro da cidade de Macapá e é composta por Delegada Titular, Delegados Plantonistas, Comissários de Policia, Agentes de Policia, Oficiais de Polícia e Equipe Técnica.

A DEIAI é responsável em investigar as infrações cometidas por adolescentes na cidade de Macapá. Na Delegacia especializada em investigação de atos infracionais existem quatro plantões que funcionam 24 horas. São cumpridos Mandados de Busca e Apreensão, investigação e trabalho social com a comunidade.

O Setor Psicossocial é composto pelos profissionais da Psicologia, do Serviço Social e da Sociologia que desenvolvem atividades com o público que comete ato infracional ou encontra-se em situação de risco pessoal e social.

Contudo, se o ato infracional for grave ou de intensa repercussão na sociedade, o adolescente deve permanecer internado como forma de garantir sua segurança pessoal ou para manter a ordem pública (ECA/Art. 174).

O Artigo 175 do ECA estabelece que se o adolescente não for liberado, deverá ser encaminhado ao representante do Ministério Público, anexados o auto de apreensão ou BO.

Em Macapá existe o Centro de Internação Provisória (CIP), onde os adolescentes em conflito com a lei permanecem por até quarenta e cinco dias até que o ato infracional seja apurado.

Após verificar que houve a prática de ato infracional, o Juiz da Infância e Juventude poderá aplicar as seguintes Medidas Sócioeducativas – MSE:

Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA), inserção em regime de Semi-Liberdade, Internação em estabelecimento educacional.

Se for aplicado ao adolescente a MSE de Internação, este ficará por um período de até três anos no Centro Sócio-Educativo de Internação – CESEIN.

Vale ressaltar que a MSE deverá levar em consideração a capacidade do adolescente de cumpri-la. Além disso, a ocasião e a gravidade da infração. Desse modo, as medidas responsabilizam o adolescente, ao mesmo tempo em que devem incluí-lo socialmente, garantindo os seus direitos.

Mario Volpi (1999) observa que crianças e adolescentes são pessoas em desenvolvimento, tendo direitos assegurados na forma da Lei e, ao mesmo tempo, devem cumprir tal legalidade. Além disso, as Instituições sociais: família, Estado e sociedade devem garantir a proteção integral destes.

4- FOUIPE TÉCNICA OUE ATUA NA DEIAL

Como forma de retratar a atuação da Equipe Técnica no espaço de uma Delegacia Especializada são oportunas as observações de Tatiana Frazão (2008) no que tange uma equipe multidisciplinar e o atendimento a adolescentes autores de atos infracionais.

Para a autora, a intervenção psicológica vai acontecendo quando se escuta o adolescente com o objetivo de perceber sua singularidade e as questões escondidas no refúgio do ato infracional.

Cristiane Sandra Pinelli Nogueira citada por Frazão (2008, p. _) informa que "para a psicanálise, cada sujeito só pode ser pensado na sua singularidade. O ato infracional deve ser escutado como um apelo ao Outro (...) o adolescente infrator não existe como um diagnóstico".

Portanto, é importante que o adolescente infrator seja vislumbrado enquanto ser humano que tem "Direitos" e "Desejos" com o respeito de sua dignidade, suas vivências e sua realidade.

Ocorre que boa parte destes jovens não consegue demonstrar com palavras os conflitos que sente. Por isso, buscam no mundo das infrações solucionar seus dilemas interiores.

Nesse contexto, o Setor Psicossocial da DEIAI atualmente é formado por 04 Psicólogos, 04 Assistentes Sociais, e 01 Sociólogo, distribuídos nos período da manhã e tarde.

Esta Equipe atende adolescentes que cometem atos infracionais ou em situação de risco pessoal e social e seus familiares.

A dinâmica do trabalho do Psicossocial é a seguinte:

Acolhimento; triagem (questionário, entrevista); acompanhamento individual; estudo de caso; visitas (domiciliares, escolares); encaminhamentos (parcerias firmadas pelo Serviço Social); perfil do adolescente autor de ato infracional (análise sociológica); relatórios (análise qualitativa com referencial teórico); palestras em escolas ou centro comunitários.

As entrevistas psicológicas podem ser individuais, grupais, que vão dar suporte para o estudo de caso. São realizadas atividades de campo através de visitas domiciliares, relatórios periciais, laudos técnicos, aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção através de palestras em escolas públicas e particulares entre outros.

Os encaminhamentos para a Rede de Atendimento (Anexo 2) à infância e adolescência objetivam evitar que o ciclo da violência aumente e orientar a sociedade macapaense a respeito de ato infracional, violência sexual, violência doméstica contra crianças e adolescentes, substâncias entorpecentes, entre outros temas.

5- PERFIL DO ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL ATENDIDO PELOS TÉCNICOS DA DEIAI

Notadamente em 2009, o trabalho desenvolvido pela Equipe Técnica da DEIAI foi bastante divulgado nos meios de comunicação de forma positiva, com especial enfoque para a prevenção ao ato infracional, visto que, é realizado atendimento com crianças e adolescentes em situação de risco.

Vale destacar que essa é a filosofia da Polícia Comunitária, muito em voga atualmente.

Um bom exemplo é que no próprio espaço da DEIAI são feitos momentos de humanização (dinâmicas e vídeos lúdicos) com os Servidores à medida que se

entende que a profissão Policial é bastante estressante, já que lidam diariamente com a violência.

Mensalmente a Socióloga Carmen Lúcia Miranda Cantuária elabora um Relatório explanando sobre a dinâmica mensal da Delegacia com apresentação de dados estatísticos e referencial teórico do perfil do adolescente autor de ato infracional. Inclusive, utiliza pesquisas nacionais sobre a temática.

Por isso, é grande a procura de estudantes, universitários, Professores, entre outros, de material sobre violência contra crianças e adolescentes ou protagonizadas por adolescentes.

Além disso, em 2009 houve produção acadêmica acerca dos fatores para a prática do ato infracional e reincidência, onde a Delegada Waldelice da Silva Carneiro pesquisou "O Perfil dos Adolescentes de Macapá Autores de Atos Infracionais em 2008" e a Oficial de Polícia Civil Michele Figueiredo Pessoa defendeu estudo sobre "A Reincidência Infracional Juvenil e suas Determinações".

Quem é o adolescente macapaense que passa por atendimento no Psicossocial da Delegacia Especializada na Investigação de Atos Infracionais?

Qual o sexo, cor, naturalidade, escolaridade, reside em qual bairro, qual a ocorrência?

Como ocorrem as relações familiares, escolares e sociais?

Quais são suas condições sócio-econômicas?

Estes questionamentos estão respondidos no Relatório Final de janeiro a dezembro de 2009 elaborado pela Socióloga Carmen Cantuária.

Dessa forma, em 2009 foram acolhidos 713 (setecentos e treze) crianças e adolescentes que praticaram ato infracional ou que se encontram em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

A tabela abaixo informa que o perfil mediano dos adolescentes que se envolvem com o ato infracional ou estão desobedientes com seus responsáveis são: meninos, entre 15 a 17 anos de idade, cor parda, naturais do Estado do Amapá, estudam ou pararam no Ensino Fundamental de ensino, residentes nos bairros localizados na 1ª zona e que praticaram ato infracional análogo ao crime de furto.

A maioria sobrevive com 01 a 03 Salários Mínimos, sendo que as residências são próprias, a estrutura em madeira em terreno firme. Boa parte das famílias recebem Benefícios do Governo, com destaque para o Programa Bolsa Família (PBF) e Renda para Viver Melhor (RPMV).

A maioria dos adolescentes não trabalha. Contudo, existem aqueles que atuam no setor informal da economia macapaense, sendo que a remuneração é através de diárias. Destaque para as profissões de Agricultor, Ajudante de Carpinteiro, Ajudante de Pedreiro, Ajudante de Pintor, Auxiliar de Mecânico, Babá, Capinador, Empregada Doméstica, Flanelinha, Lavador de Carro, Pescador, entre outros. A maioria das crianças e adolescentes reside com pai e mãe em casas próprias e com Renda Mensal entre 01 a 03 SM.

Verifica-se que a presença feminina está na vida de quinhentos e sessenta dos adolescentes atendidos, o que corresponde a 78,54%, o que é visível diariamente na DEIAI.

Tabela 1 – Perfil dos atendimentos de crianças e adolescentes realizados pelo Psicossocial/DEIAI (ano: 2009).

SEXO	IDADE	COR	NATURAL	ESCOLARIDADE	BAIRRO	OCORRÊNCIA
М	15-17	PARDA	AMAPÁ	ENSINO	1 ^a	FURTO/
				FUNDAMENTAL	ZONA ²	DESVIO DE
						CONDUTA
80,92%	66,33%	49,36%	74,75%	80,22%	29,31%	18,23%

Fonte: Socióloga: Carmen Lúcia Miranda Cantuária (Psicossocial/DEIAI).

Tabela 2 – Estrutura familiar (ano: 2009).

RESIDE COM							
PAI/MÃE	MÃE/PADRASTO	PAI/MADRASTA	MÃE	PAI	OUTROS*	NÃO	
						INFORMO	
						U	
31,83%	19,07%	2,66%	27,62%	6,17%	12,20%	0,42%	

Fonte: Socióloga: Carmen Lúcia Miranda Cantuária (Psicossocial/DEIAI).

(*) Outros (Avós, tios, irmãos, amigos, sogros, companheiro(a), sozinho).

² Os bairros macapaenses foram divididos em "zonas" pela Socióloga Carmen Cantuária:

¹ª zona: Brasil Novo, Boné Azul, Amazonas, Palmares, Açaí, Infraero I e II, Conjunto Buritis, São José, Ilha Mirim, Jardim Felicidade I e II, Ipê, Novo Horizonte, São Lázaro, Renascer.

²ª zona: Canal do Jandiá, Pantanal, Cidade Nova I e II, São Brás, Perpétuo Socorro, Pacoval, Laguinho, Jesus de Nazaré, Centro.

³ª zona: Trem, Santa Rita, Buritizal, Conjunto Laurindo Banha, Conjunto Hospital de Base, Novo Buritizal, Congós, Nova Esperança, Cuba de Asfalto, Alvorada, Cabralzinho, Marabaixo I, II e III, Vila do Coração.

⁴ª zona: Muca, Beirol, Santa Inês, Mucajá, Araxá, Aturiá, Pedrinhas, Jardim Equatorial, Jardim Marco Zero, Embrapa, Universidade, Zerão, Vale Verde, Murici, Fazendinha.

⁵ª zona: os casos localizados em Distritos ou municípios do Estado do Amapá (com exceção do Distrito da Fazendinha).

Os dados da DEIAI confirmam pesquisas nacionais, como a que foi encomendada pelo Grupo CAIXA SEGUROS que teve como objetivo identificar quais os fatores que deixam os jovens mais vulneráveis à violência para traçar o perfil dessa parcela da população e subsidiar a criação de programa social. A amostra das entrevistas foi de 1.067 jovens, entre 18 anos a 24 anos, moradores do Distrito Federal. O estudo analisou que os fatores que explicam a violência entre os jovens vão desde:

- Opções pessoais: quando os próprios jovens escolhem a utilização de armas de fogo e drogas, sendo que os meninos predominam. Além disso, essas preferências referem-se aos exemplos dentro de casa. O fato de um indivíduo ter um modelo no qual se espelhar muitas vezes evita que ele tome uma atitude agressiva. Se a referência for positiva, ele tentará se parecer ao máximo com ela e pensará duas vezes antes de fazer algo que desagrade essa pessoa. (FATORES..., 2006, p. 9)
- Mídia: se os jovens ficam mais tempo em frente à televisão aumentam as condições de serem agressivos, onde a maioria é de meninas. Os programas preferidos dos entrevistados são aqueles em que há ação, erotismo, lutas marciais e terror. Nos locais onde os jovens assistem séries educativas e de entrevistas o nível de violência é bem menor.
- Família: quanto maior o número de pessoas convivendo na mesma residência há um impacto nas taxas de violência, ao passo que permite pouco espaço e mais chances de brigas.
- Escola: o jovem que se esforça nos estudos é menos propenso a praticar atos violentos.

O estudo investigou que quanto menos recursos financeiros e infra-estrutura menos respeito da individualidade do jovem, uma vez que essa "agressão" os leva ao desrespeito do espaço alheio, de forma moral ou física. Além disso, se pais ou responsáveis não conversam nem dão atenção aos próprios filhos também os leva a serem agressivos na rua com outras pessoas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o período de Estágio, as atividades desenvolvidas no Psicossocial da Delegacia Especializada na Investigação de Atos Infracionais – DEIAI propiciaram uma melhor compreensão teórico-prático da realidade a ser vivenciada no desenvolvimento da Profissão do Sociólogo.

O perfil do adolescente autor de ato infracional traçado mensalmente (análise quantitativa) e os Relatórios (análise qualitativa) produzidos pela Socióloga tornamse fonte científica para pesquisadores, acadêmicos, estudantes, entre outras pessoas interessadas.

No decorrer dos seis meses foi possível acompanhar o desenvolvimento das atividades na parte interna e externa da Instituição, desde a simples digitação de Fichas até uma Conferencia Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Tais pontos contribuíram sobremaneira para o aperfeiçoamento acadêmico e uma vasta visão da Sociologia no espaço de uma Delegacia.

Vale destacar que este assunto é bastante relevante para a sociedade civil amapaense, uma vez que, essas crianças e adolescentes que se envolvem com atos infracionais ou estão em situação de risco pessoal e social, são seres históricos, políticos, culturais e sociais.

Desse modo, observa-se a importância da prática sociológica e que há bastante campo de atuação para os egressos do Curso de Ciências Sociais.

Referências

ADORNO, S. Exclusão socioeconômica e violência urbana. *Revista Sociologias* Violências, América Latina, Porto Alegre, v. 4, n. 8, p. 84-135, jul./dez. 2002.

BITENCOURT, Cezar R. Tratado de direito penal: parte geral. 8ª.ed. São Paulo: Saraiva, 2003. v. 1. 748p.

BRASIL. Lei nº 9.394 de 20/12/1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Lei nº 8.069 de 13/07/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Ministério da Educação, 2005.

BRASIL. Leis. Código Penal; Código Processo Penal e Constituição Federal. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Relatório de atividades: coordenação geral de pesquisa e análise da informação 2003/2006. Brasília, 2007a.

 . Cader	no PRON	IASCI. 2.	ed. Bra	asília, 2	007b.	
. Plano	Nacional	de Seau	ırança l	Pública.	Brasília,	2000

CÂMARA, Gilberto; CARVALHO, Marília S.; DRUCK, Suzana; MONTEIRO, Antônio M. Análise espacial de dados geográficos. 1. ed. Brasília: EMBRAPA, 2004. 209p.

CANTUÁRIA, Carmen Lucia Miranda. Relatório Técnico Psicossocial. Ed.2009.

COLPANI, Carla Fornari. A responsabilização penal do adolescente infrator e a ilusão de impunidade. Disponível em <19d19P://jus2.uol.br/doutrina/texto.asp?id=4600>. Acesso em: 10 jan. 2010.

DURKHEIM, Emile. As regras do método sociológico. 10 ed.São Paulo: Nacional, 1982, 127p.

EVANS, Peter. Além da monocultura institucional: instituições, capacidades e o desenvolvimento deliberativo. *Revista Sociologias*, Porto Alegre, v. 5, n. 9, p. 20-63, jan./jun. 2003. Disponível em < http://www.scielo.br/pdf/soc/n9/n9a03.pdf> Acesso em: 17 de fev. 2008.102

FATORES determinantes da violência interpessoal entre jovens no DF. Brasília: Caixa Seguros, 2006.

FRAZÃO, Tatiana. A intervenção psicológica com adolescentes infratores. Disponível em: http://www.artigonal.com/legislacao-artigos/a-intervencao-psicologica-com-adolescentes-infratores-612786. Acesso em: 19 dez. 2009.

GOMES, Luiz Flávio. Urbanização desordenada + miséria = criminalidade. Revista Jurídica Consulex, Brasília, v. 6, n. 133, p.32-33, 2002

GUINDANI, Miriam Krenzinger A.; SOARES, L. E. A violência do Estado e da sociedade no Brasil contemporâneo. *Nueva Sociedad*, Buenos Aires, v. 1, p. 56-72, 2007. Disponível em: http://www.nuso.org/upload/articulos/34172.pdf. Acesso em: 13 de dez. 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Relatório de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável – Brasil 2004. Rio de Janeiro, 2004. Disponível em: www.ibge.org.br/ Acesso em: 10 mar. 2007.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Caracterização e tendências da rede urbana do Brasil. Campinas: Editora da UNICAMP, 1999.

JUSTICE MAPPING CENTER. Disponível em: http://www.justicemapping.org. Acesso em: 17 fev. 2007.

KOSOVSKI, Ester. Drogas, violência e vitimização. In: LEAL, César de Barros; JUNIOR, Piedade Heitor (Orgs.). A violência multifacetada: estudos sobre a Violência e a Segurança Pública. Belo Horizonte: Del Rey, 2003. Cap.8, p.169 – 182

MACHADO, Nara Borgo Cypriano. Violência urbana: uma reflexão sob a ótica do direito penal. *Revista da Faculdade de Direito de Campos*, v. 7, p. 429-462, 2006. Disponível em: http://www.fdc.br/Arquivos/Mestrado/Revistas/Revista08/Discente/Nara.pdf>. Acesso em: 17 de dez 2008.

MASSENA, Rosa M. R. A distribuição espacial da criminalidade violenta na região metropolitana do Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de Geografia*, Rio de Janeiro (RJ), ano 48, v.3, p-235-373, 1986. Disponível em: http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/monografias/GEBIS%20-%20RJ/RBG/RBG%201986%20v48_n3.pdf. Acesso em 19 de dez 2008.103

OLSON, Mancur. A lógica da ação coletiva: os benefícios públicos e uma teoria dos grupos sociais. São Paulo: EDUSP, 1999. p. 65-77.

PEREIRA, Tânia da Silva. Direito da Criança e do Adolescente. Uma Proposta Interdisciplinar. 2. ed. Rio de Janeiro; São Paulo; Recife: Renovar, 2008.

ROCHA, Simone Mariano da. Adolescência, uso de drogas e ato infracional: "estamos ligados?". In: CADERNO de Textos. Adolescência, drogas e o Sistema de Justiça. Porto Alegre: [s. n.], 2003.

SANTOS, J. Lázaro C. Reflexões por um conceito contemporâneo de urbanismo. *Malha Urbana* - Revista Lusófona de Urbanismo, Lisboa, v. 3, p. 01-23, 2006

SOARES, Luiz Eduardo; BIL, MV; ATHAYDE. Cabeça de Porco. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

SHIDA, Valter kenji. Estatuto da Criança e do Adolescente: doutrina e jurisprudência. Ed. Jurídica atlas. 4. ed. São Paulo, 2003.

VILLAÇA, F. O processo de urbanização no Brasil: falas e façanhas. In: DEÁK, Csaba; SCHIFFER, Sueli R. (org.) O processo de urbanização no Brasil. 1. ed. EDUSP, 2004. p. 169-241.

VOLPI, Mario (Org.). O Adolescente e o Ato Infracional. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1999.

WIENS, Simone. Índice de qualidade do ambiente sustentável para os bairros de Curitiba. 2007. Dissertação (Mestrado em Organizações e Desenvolvimento) - Centro Universitário Franciscano do Paraná, Curitiba, 2007.



ANEXOS

ANEXO 1 - Ficha de Atendimento Psicossocial/DEIAI ANEXO 2 - Ficha de Referência e Contra-Referência - FRCR Psicossocial/DEIAI ANEXO 3 - Roteiro de Entrevista

> Governo do Estado do Amapá Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública Centro Integrado da Infância e da Adolescência

Delegacia Especializada na Investigação de Atos Infracionais – DEIAI
PSICOSSOCIAL
Endereço: Avenida FAB, nº 1849, Bairro Centro / Telefone: 2101-2700/2101-2702/2101-2703



FICHA DE ATENDIMENTO

Data:/2009	Horário:	_ Nº BO: _		
Procedência: () PC () PM () GTO () VIJ/NAECA () CTM () [DERCCA () CAMUF/CR	AM () Intimação () Es	spontânea
OCORRÊNCIA:	() Sim Não () Sim () 1ª Vez () 2ª Vez () +	de 03 Vezes	
- Dados de Identificação: NOME: Sexo: () Masculino () Femi Indígena Data de Nascimento:/ Naturalidade: Filiação: Pai:	<i></i>	Idade: Nacionalidade:	Anos	
Pai:	olteiro () SIM () SIM () no Fundamental	Casado () Amasiado NÃO () NÃO () no Médio (
() Completo () Incomple ESCOLA:	SIM () SIM () emuneração: () Até 01 S. M. SIM ()	() 01 a 03 S. M.	NÃO ()	
Tipo de Residência: () Própria Estrutura da Residência: () M. A Casa é Localizada em Terrenc	adeira () Alvenari	() Cedida a () Mista (() Aterrado (() Outros) Outros) Alagado	
Nome Idao	de Escolaridade	Parentesco	Profissão	Renda
	Governo do Estad taria de Estado da Justi ntro Integrado da Infânc	ça e Segurança Públic	a	

Delegacia Especializada na Investigação de Atos Infracionais – DEIAI PSICOSSOCIAL

Endereço: Avenida FAB, nº 1849, Bairro Centro / Telefone: 2101-2703/2101-2700

FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA Nº _____/2009

DO: <u>PSICOSSOCIAL/D</u>						
PARA:						
ATT:						
Usuário:						
Data de Nascimento: _		/	/		_ Idade:	
Endereco:						nº
Bairro:			_ Ponto	de Referência	·	
MOTIVO DA REFERÊN	CIA:					
Data da Referência:		/		Técnico(a): _		
	CON	TDA			/2000	
	CON	IRA-	KEFER	RÊNCIA Nº	/2009	
	_, .					
Data da Contra-Referêr	ncia:	/	/	Técni	co(a):	
OBS: Por favor, não providências foram to Colabore com a Rede o	madas	para i	melhor			
Acuso recebimento da F	RCR Nº		/2009	9 de		6
me responsabilizo em seguimento a dar ao cas		ac	ON I KA	-KEFEKENCIA	preenchida, logo	que seja definido d
Data://				Assinatura:		
Data//				Assiriatura		

Conto com sua colaboração nas respostas deste instrumento de pesquisa para o levantamento de dados para o Trabalho de Conclusão de Curso denominado "A Construção do Perfil do Adolescente Infrator na cidade de Macapá em 2009".

Por favor, escreva em letra de forma, com o mínimo de 10 linhas e o máximo de 20 linhas.

Atenciosamente, Adriano Érico Cantuária Gonzaga (Ciências Sociais – UNIFAP)

DADOS PESSOAIS:

Nome: _______

Sexo: M() F ()

Idade: ______

Naturalidade:_____

Escolaridade: Ensino Fundamental () Ensino Médio () Superior ()

Profissão:_____

- 1) Como você vê a problemática social que envolve crianças e adolescentes no Brasil e, principalmente, na cidade de Macapá?
- 2) Qual a sua opinião sobre a inimputatabilidade penal?
- 3) Quais os procedimentos adotados pela DEIAI nos casos nos quais são envolvidos as crianças e adolescentes?
- 4) Em sua concepção, a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente está se contendo na realidade macapaense?
- 5) Como você vê a participação da família nos problemas que envolve as crianças e adolescentes no município de Macapá?
- 6) Em sua concepção, qual o perfil do adolescente infrator no município de Macapá?